



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

RTF

RELATÓRIO DE
TRANSPARÊNCIA
FISCAL



// 15ª EDIÇÃO

// Data-base: agosto de 2024



GOVERNO
DO ESTADO
**RIO
GRANDE
DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNADOR
Eduardo Leite

VICE-GOVERNADOR
Gabriel Souza

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
Pricilla Maria Santana

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA
Itanielson Dantas Silveira Cruz

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA
Giovane Carlos Silva de Sousa
Paulo da Fontoura Sacco (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO
Carlos Geminiano Rocha Rodrigues

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
Ricardo Neves Pereira

SUBSECRETÁRIO DO TESOURO ESTADUAL
Eduardo Rosemberg Lacher

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA
Flávio Pompermayer

CORREGEDORIA GERAL
Mario Luís Wunderlich dos Santos

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Carlos Tocchetto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Adriana Oliveira da Silva

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
André Renato Facchini

ASSESSORES DO GABINETE
Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto | Paula Bicudo de Castro Magalhães

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Angela Silveira Bortolotto

EQUIPE TÉCNICA
**Claudio Teixeira Seelig | Felipe Severo Bittencourt | Gabriela Machado dos Santos |
Guilherme Speroni Lentz | Willian Martins Ferreira | Wilson Roberto Lopes Gazano**

PROJETO GRÁFICO
Kelin Alida Räscher Ströher

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz_rs

APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério liquidado – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.





Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da Sefaz RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela Sefaz:

CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO • CAGE

Contas Públicas 🌟

Portal da Transparência 🌟

TESOURO DO ESTADO

Relatório Anual da Dívida Pública do RS 🌟

RECEITA ESTADUAL

Receita Dados 🌟

GLOSSÁRIO

• RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

• RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

• RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

• RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

• RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

• LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

• **DESPESA COM PESSOAL / LRF**

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

• **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF**

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

• **DESPESA COM SAÚDE**

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

• **DESPESA COM EDUCAÇÃO**

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

• **Art. 167-A da Constituição Federal de 1988 – Despesas Correntes/Receitas Correntes**

O art. 167-A da CF/88 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, estabelecendo que, ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, conforme metodologia estabelecida na NT STN 34054/21, é facultado ao ente, enquanto permanecer a situação, aplicar as medidas de ajuste fiscal dispostas nos incisos de I a X. Até que todas as medidas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos, o ente não poderá tomar operações de crédito ou obter concessão de garantias por outro ente da federação.

SEÇÕES

1. Visão geral das contas públicas e perspectivas

2. Impactos Financeiros da Calamidade Climática

3. Resultados Fiscais

4 Receitas

5. Despesas

6. Resultado Previdenciário

7. Dívidas e Contingências

1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS E PERSPECTIVAS

O Estado segue com resultado positivo nas contas públicas neste segundo quadrimestre de 2024, período de janeiro a agosto, o que é muito importante neste momento sem precedentes na história do Rio Grande do Sul, de reconstrução após

Postergação do pagamento da dívida e oscilação da arrecadação estão entre os efeitos da calamidade nas contas públicas

os eventos meteorológicos de maio.

Apoiado por reformas que já vinham sendo realizadas em anos anteriores, pelos efeitos da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), pela postergação do pagamento da dívida com a União, em razão da Lei

Complementar Federal nº 206, de 16 de maio de 2024, e pela relativa recuperação de perdas tributárias.

O resultado orçamentário totalizou R\$ 5 bilhões positivos (em 2023 foram R\$ 6,6 bilhões no mesmo período, impactado, sobretudo, por R\$ 4,0 bilhões da privatização da Corsan). O resultado primário também está superavitário no quadrimestre, em R\$ 2,4 bilhões.

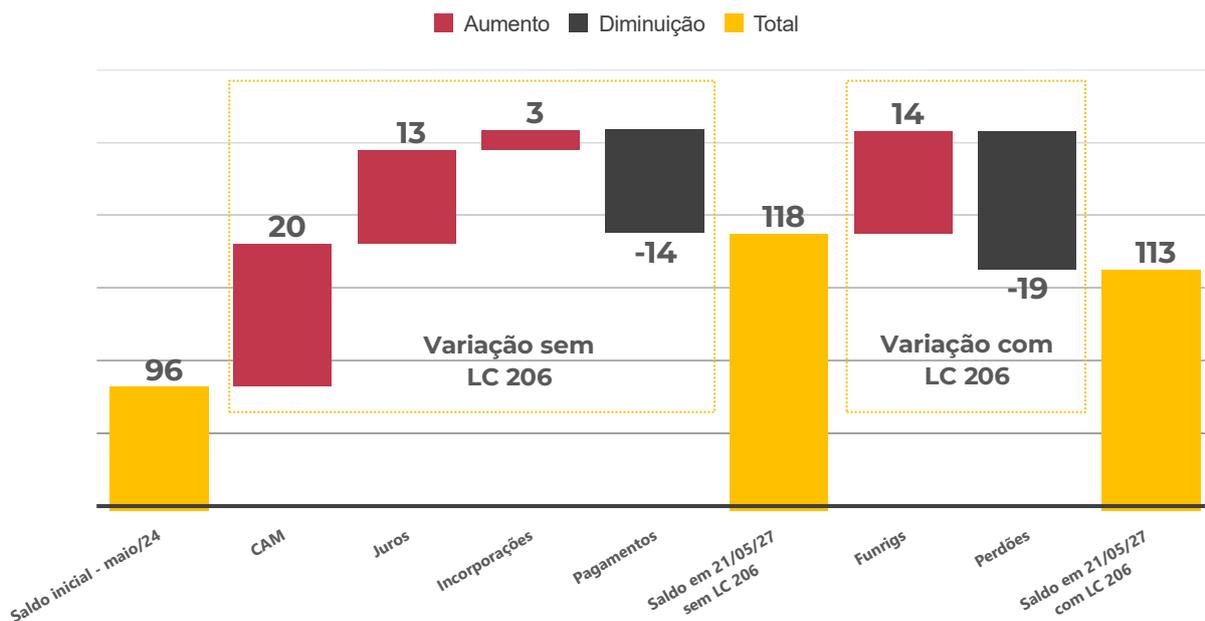
A severidade da crise sobre a economia do Estado interrompeu uma trajetória que se mostrava positiva no primeiro quadrimestre de 2024, em especial para a arrecadação de ICMS. Após queda expressiva no mês de maio, a receita de ICMS se recuperou a partir de julho e, no acumulado dos 8 meses, foi R\$ 1,5 bilhão superior ao mesmo período do ano passado, demonstrando capacidade de retomada econômica até o momento. Parte deste acréscimo também pode ser atribuído às novas formas de tributação para combustíveis e energia elétrica que não impactaram os primeiros quatro meses de 2023. Cabe ressaltar que em todos os Estados a arrecadação de ICMS tem aumentado cerca de 10% em relação ao ano passado, demonstrando que esse aumento não é um fenômeno específico do Rio Grande do Sul.

Diante da situação extrema, as finanças estaduais tiveram impactos no aumento de despesas, especialmente no apoio à população, na retomada econômica, e na reconstrução do Estado. Para fazer frente a essas despesas, a Dívida do Estado com a União deixou de ser paga a partir de junho por força da LC 206/2024. O Estado também recebeu transferências privadas e de outros entes, com destaque para os R\$ 258 milhões recebidos pelo Fundo Estadual da Defesa Civil. Desde junho, foram postergados R\$ 783 milhões da dívida com a União, reduzindo a despesa de serviço da dívida (juros + amortizações). A LC 206/2024 autorizou a postergação do

Postergado, no período, R\$ 783 milhões da dívida com a União, valor que foi destinado ao FUNRIGS para enfrentamento das consequências dos eventos meteorológicos

pagamento de dívidas dos entes federativos afetados por calamidades públicas, permitindo o uso dos recursos poupados para investimentos em reconstrução e adaptação. Com isso, esses valores foram direcionados ao Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS), criado pela Lei estadual nº 16.134, de 24 de maio de 2024 para segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos. As parcelas da dívida com a União, vincendas no período de 36 meses a contar de 01/06/2024, serão postergadas em virtude do reconhecimento do estado de calamidade no RS, nos termos da LC 206/2024, e acumuladas em uma conta gráfica, sobre elas incidindo atualização monetária pelo IPCA sem acréscimo de juros. O valor global estimado das prestações postergadas é de R\$ 14 bilhões, que serão integralmente destinados ao FUNRIGS. Porém, o efeito positivo no saldo devedor da dívida poderá ser de R\$ 19 bilhões, decorrentes da não incidência de juros sobre o saldo devedor e da alteração dos encargos de CAM para IPCA, com base na atual expectativa de mercado para a Selic e IPCA futuro, conforme gráfico a seguir:

SALDO DA DÍVIDA COM A UNIÃO (R\$ BILHÕES)



De maio a agosto já foi executado R\$ 1 bilhão de despesas diretamente relacionadas à calamidade, com destaque para aquelas relacionadas às ações emergenciais fundo a fundo (R\$ 282 milhões), ao Programa Volta por Cima (R\$ 225 milhões – auxílios a famílias atingidas por eventos climáticos), às transferências a rede hospitalar (R\$ 117 milhões) e ao Pronampe gaúcho (R\$ 100 milhões – auxílios a empresas de pequeno porte). Vale lembrar que está disponível para acesso uma área no Portal da Transparência do Estado dedicada ao detalhamento dos gastos com a calamidade pública decorrente das enchentes de abril e maio. Os dados totais de saldos e despesas já pagas pelos órgãos também são desdobrados conforme temas de interesse – como as despesas do Volta por Cima e do Fundo Estadual de Defesa Civil (Fundec), além dos recursos do Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs).

Para enfrentar um dos principais passivos do Estado, seguem os pagamentos recordes de precatórios. Além dos recursos do Tesouro, em 2024 já houve o ingresso de R\$ 401 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelo programa Pró-Sustentabilidade, destinado ao pagamento de precatórios. Com isso, o Estado já pagou R\$ 804 milhões de precatórios até agosto de 2024 e deve ultrapassar, até o final de 2024, o volume de pagamentos do ano de 2023, que já havia sido recorde.

A despesa com pessoal da LRF segue abaixo do limite prudencial, representando 44,49% da Receita Corrente Líquida, que foi de R\$ 58,76 bilhões nos últimos 12 meses, mais de 10% superior ao apurado no mesmo período de 2023. O comprometimento da dívida do Estado com a RCL, ficou em 182,67%, abaixo do limite de 200% estipulado pelo Senado Federal.

PERSPECTIVAS

A projeção dos resultados fiscais até o final do ano dependerá do comportamento da arrecadação do Estado e dos impactos advindos das ações de reconstrução. Estão em curso as ações do Plano Rio Grande, que foi oficializado pela Lei nº 16.134 de 24 de maio de 2024, para coordenar a execução das ações que busquem reparar os danos causados e preparar o Estado para futuros desafios climáticos. Mesmo com esse esforço da gestão, restam, neste momento, incertezas sobre os impactos da enchente sobre a produção e sobre os ativos produtivos.

A renegociação dos encargos da dívida dos Estados com a União é objeto de discussão do Projeto de Lei Complementar (PLP) 121/2024, que tramita no Congresso Nacional, e que visa instituir o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados

(Propag). O texto propõe a consolidação da dívida e pagamento em 360 meses com encargos equivalentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros reais que variam de 0% a 2% a.a., a depender de condicionantes assumidos pelos entes, definida em 8 pacotes, que incluem, por exemplo, a amortização extraordinária aos contratos e investimentos em áreas específicas no próprio estado. O PLP 121/2024 também prevê a criação de um Fundo de Equalização Federativa (FEF), que receberá aportes dos estados e será revertido em seu favor com base no fator de distribuição do Fundo de Participação dos Estados. Seguem os pacotes que condicionam a taxa de juros a ser aplicada:

JUROS REAIS	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	INVESTIMENTOS (no próprio Estado)	APORTE FUNDO DE EQUALIZAÇÃO
0%	20% saldo devedor	1% saldo devedor	1% saldo devedor
	10% saldo devedor	1,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor
	-	2% saldo devedor	2% saldo devedor
1%	20% saldo devedor	-	1% saldo devedor
	10% saldo devedor	0,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor
	-	1% saldo devedor	2% saldo devedor
2%	10% saldo devedor	-	1% saldo devedor
	-	0,5% saldo devedor	1,5% saldo devedor

Dado o contexto, em que o Estado está sob os efeitos da LC 206/24, a adesão ao Propag gera ao Estado a obrigação do pagamento imediato das dívidas garantidas, ou seja, contraídas junto a outras instituições financeiras e que estavam sendo honradas conforme escalonamento definido no RRF (R\$ 3,5 bilhões até maio de 2027) e, aos aportes ao Fundo de Equalização Federativa até o limite de 2% do saldo da dívida (acima de R\$ 2 bilhões ao ano) que de outra forma estariam sendo aplicados para a reconstrução do Estado. Além da criação de obrigações de pagamento, a adesão ao Propag inviabiliza a contratação de operações de crédito para o pagamento de precatórios que estão em estágio avançado.

Há perspectiva que o Propag seja levado para deliberação na Câmara dos Deputados na segunda semana de outubro, onde serão apresentadas emendas já alinhadas com os estados no COSUD para postergação e escalonamento das obrigações de pagamento imediato criadas pelo Propag e para a viabilização de contratações de operações de crédito.

Importante destacar um grande avanço do Estado na regularização das despesas com educação, ao firmar acordo com o Ministério Público (MP), homologado

judicialmente, para cumprimento do mínimo de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), em regime de transição de metodologias, com a retirada das despesas com inativos e pensionistas do cômputo do mínimo constitucional, culminando na convergência total dos critérios nos próximos 15 anos e pondo fim aos pontos controversos. Como consequência, os investimentos em educação crescerão cerca de R\$ 360 milhões já no orçamento de 2025 e projeta-se algo em torno de R\$ 3,3 bilhões, em valores atuais, ao longo dos anos seguintes.

2. IMPACTOS FINANCEIROS DA CALAMIDADE CLIMÁTICA

A partir do final de abril e durante quase todo o mês de maio, o Estado do Rio Grande do Sul foi impactado por volumes de chuvas históricos, que resultaram na decretação de situação de calamidade. Os impactos foram muito relevantes no Estado, resultando em perdas de vidas, comprometimento da infraestrutura pública e privada e, com isso, diversos impactos no funcionamento da economia.

Diante dessa situação extrema, as finanças estaduais foram impactadas pelo aumento de despesas, especialmente para apoio à população e à retomada econômica, além da reconstrução do Estado. Para fazer frente a essas despesas, a dívida do Estado com a União deixou de ser paga a partir de junho por força da LC 206/2024. Além disso, o Estado também recebeu transferências privadas e de outros entes, com destaque para os R\$ 258 milhões recebidos pelo Fundo Estadual da Defesa Civil.

Os R\$ 783 milhões que o Estado deixou de pagar da dívida com a União entre junho e agosto passaram a compor o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs). O Funrigs também pode receber recursos de outras fontes, como de outros fundos Estaduais ou mesmo de pessoas físicas e jurídicas. Até agosto, o Funrigs havia recebido R\$ 100 milhões do Fundo de Reforma do Estado, que somados às transferências relacionadas às parcelas da dívida que foram postergadas (R\$ 783 milhões) e aos rendimentos computados no período (R\$ 5 milhões), totalizaram R\$ 888 milhões disponibilizados ao fundo. No mesmo período, foram utilizados R\$ 100 milhões desses recursos para pagamento das despesas relacionadas ao Pronampe Gaúcho (subvenção econômica destinada a pequenas empresas localizadas em municípios em estado de calamidade pública).

FUNRIGS 2Q24		R\$ milhões
Recursos Recebidos		888
Postergação da Dívida com a União		783
Transferência Fundo de Reforma do Estado		100
Rendimentos		5
Despesas		100
Apoio a Constituição do Pronampe Gaúcho		100
Saldo de Recurso Disponível		788

Quanto às despesas de enfrentamento e reconstrução, destacam-se, além das executadas pelo Funrigs, aquelas executadas com as demais fontes de recursos. A

tabela a seguir foi extraída da área "Calamidade Pública de 2024" do Portal de Transparência do Estado e discriminada por subprojeto:

	R\$ milhões
SUBPROJETO	2Q24
Ações Emergenciais - Fundo a Fundo	282
Auxílio a Famílias Atingidas Por Eventos Climáticos (Programa Volta por Cima)	225
Rede Hospitalar - Enfrentamento Enchentes 2024	117
Apoio a Constituição do Pronampe Gaúcho	100
Conservação da Malha Pavimentada	64
Autonomia Financeira – Infraestrutura Eventos Climáticos	49
Alimentação Escolar Na Educação Básica	26
Reequilíbrio Contrato Concessão - Csg -event. Clim.	20
Unidades de Saude - Enfrentamento Enchentes 2024	14
Produção de Ações Habitacionais - Enfrentamento Enchentes 2024	13
Piaps - Atenção Primaria - Enfrentamento Enchentes 2024	13
Saude Mental - Enfrentamento Enchentes 2024	12
Manutenção Estradas Municipais-enchentes	10
Qualificação da Infraestrutura dos Abrigos - Enfrentamento Enchentes 2024	7
Autonomia Financeira – Mat, Equip e Mobiliário - Eventos Climáticos	6
OUTROS	74
TOTAL	1.032

As fontes, ou seja, a origem dos recursos para essas despesas foram as seguintes:

	R\$ milhões
FONTE DE RECURSOS	2Q24
Recursos do Tesouro - Livres	387
Fundec Receitas Penas Pecuniárias Transferidos	173
Funrigs Fundo do Plano Rio Grande - Outras Transferências e Doações	100
Fundo de Reforma do Estado - Programa Avançar - Privatização Corsan	96
Recursos do Tesouro - Saúde	80
Trf Sus - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Calamidade Rs 2024	77
Fundeb	44
Salário - Educação	18
OUTROS	57
TOTAL	1.032

*Alguns dos valores inicialmente custeados com recursos do Tesouro poderão ser reclassificados para o Funrigs no 3Q24.

3. RESULTADOS FISCAIS

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	2Q24	2Q23	2Q24/2Q23
Receita Total (1)	52.686	53.384	-1,31%
Despesa Total	47.735	47.044	1,47%
Resultado Orçamentário Total	4.951	6.340	-1.388
Receita Total Efetiva (2)	41.515	42.905	-3,24%
Despesa Total Efetiva (2)	36.429	36.296	0,37%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	5.086	6.609	-1.523
Receita Primária (sem RPPS)	38.565	35.890	7,45%
Despesa Primária (sem RPPS)	36.123	33.037	9,34%
Resultado Primário (sem RPPS)	2.442	2.853	-410
Receita Corrente Líquida	58.763	53.125	10,61%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	6.400	6.803	-5,92%
Aplicação em Educação (% RLIT)	28,00%	29,78%	- 1,78 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	11,56%	11,30%	+ 0,26 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	182,67%	188,67%	- 6,00 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%)	44,49%	46,99%	- 2,50 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%)	53,38%	55,33%	- 1,96 p.p.
Despesas Correntes / Receitas Correntes (%)	91,71%	93,33%	- 1,62 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

p.p. = pontos percentuais.

A receita orçamentária, ainda que impactada positivamente pelo incremento da receita tributária líquida (R\$ 2,5 bilhões) e das transferências líquidas (R\$ 1,1 bilhão), cedeu 1,31% em relação ao período anterior. A queda decorreu, sobretudo, de receitas não recorrentes que impactaram fortemente os dois primeiros quadrimestres de 2023, tais como a privatização da Corsan (R\$ 4,0 bilhões), os dividendos da Corsan (R\$ 1,4 bilhão) e a receita de rendimentos do SIAC (R\$ 628 milhões), reconhecida pelo Poder Executivo após renúncia/restituição dos Poderes e órgãos autônomos que eram os credores originais.

O avanço na arrecadação decorre em grande parte da aplicação de alíquotas ad rem para o ICMS sobre combustíveis e pela retomada da incidência do ICMS sobre a distribuição e transmissão de energia elétrica (TUSD e TUST), que geraram efeitos somente a partir de abril de 2023.

Destaca-se também o ingresso de R\$ 401 milhões de operação de crédito vinculada ao pagamento de precatórios (Pró-Sustentabilidade), captada junto ao BID.

Já a despesa apresentou aumento de 1,47%, com destaque para o crescimento nos gastos com saúde (R\$ 834 milhões). A despesa de pessoal, próxima da estabilidade, é reflexo da nova regra de registro orçamentário do 13º salário, que passou a ser realizado somente no momento do pagamento (até 2023 eram realizadas liquidações mensais).

Em compensação, as despesas de capital caíram R\$ 1,7 bilhão em decorrência, sobretudo, do registro de R\$ 1,4 bilhão pela aquisição de título de crédito contra a União, contrapartida da receita de dividendo da Corsan pela cessão de posição processual em favor do Estado.

Por fim, destaca-se a queda de R\$ 156 milhões nos serviços da dívida (juros + amortizações), consequência da suspensão do pagamento da dívida com a União em razão das enchentes que assolaram o Estado em maio deste ano, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 206/2024. De junho a agosto, o Estado deixou de pagar R\$ 783 milhões à União. Conforme explicado na seção 2, esse montante ingressou no Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, que tem o objetivo de segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos em setembro de 2023 e maio de 2024.

O resultado primário, fechou o 2Q24 R\$ 410 milhões abaixo do 2Q23. À exceção do serviço da dívida, que não é considerado no cálculo, o resultado primário foi impactado basicamente pelos mesmos fatores destacados na análise do resultado orçamentário. Ressalta-se que, em julho de 2023, o Estado registrou receita de dividendo da Corsan no montante de R\$ 1,4 bilhão em decorrência da cessão de posição processual em seu favor, computado como receita primária. Em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, o resultado primário exclui as receitas e despesas do RPPS.

A Receita Corrente Líquida, que compreende o mês de referência e os onze anteriores em cada período, apresentou crescimento de R\$ 5,6 bilhões. O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo encerrasse o 2Q24 em 44,49%, 2,5 pontos percentuais abaixo do 2Q23 (46,99%), que ainda estava acima do limite prudencial.

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que, apesar da já citada suspensão dos pagamentos em razão das enchentes, o percentual, que era de 188,67% no 2Q23,

fechou o período representando 182,67% da RCL, 17,33 pontos percentuais abaixo do permitido (200%).

Por fim, cabe destacar que o indicador do art. 167-A da Constituição Federal (Despesa Corrente / Receita Corrente), importante para o Estado para obtenção de empréstimos e garantias, continua abaixo do limite de 95%, alcançando 91,71% ao final do 2Q24.

4. RECEITA

R\$ milhões	2Q24	2Q23	D R\$	D %
RECEITAS CORRENTES (Exceto intraorçamentárias)	40.936	38.722	2.214	6%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.960	36.557	4.403	12%
ICMS	32.805	28.732	4.073	14%
IPVA	3.271	3.110	161	5%
ITCMD	729	746	-16	-2%
IRRF	2.348	2.251	97	4%
Outras	1.805	1.719	87	5%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-9.756	-8.655	-1.102	13%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-5.399	-4.770	-629	13%
(-) DEDUÇÃO DEVOLVE ICMS	-139	0	-139	-
RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA	25.665	23.132	2.533	11%
CONTRIBUIÇÕES	3.789	3.403	387	11%
RECEITA PATRIMONIAL	1.174	3.393	-2.219	-65%
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrendamentos, concessões, permissões)	17	22	-5	-22%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	87	1.600	-1.514	-95%
Rendimentos Aplicações Financeiras	899	1.481	-583	-39%
Outras	171	289	-118	-41%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.399	8.349	1.050	13%
FUNDEB	4.133	3.787	346	9%
FPE	2.573	2.203	370	17%
Compensação ICMS LC 194/2022	0	334	-334	-100%
IPI-Exportação	398	271	127	47%
CIDE	35	0	35	13915%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	143	155	-12	-8%
Transferências SUS Fundo a Fundo	1.401	980	420	43%
Outras Transferências Correntes	717	619	99	16%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	-108	-151	43	-28%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	-574	-531	-43	8%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS	8.717	7.666	1.050	14%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.592	1.129	463	41%
RECEITAS DE CAPITAL	578	4.183	-3.604	-86%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	401	51	350	-
ALIENAÇÃO DE BENS	27	3.993	-3.965	-99%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	22	6	16	270%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	128	106	22	21%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1	27	-27	-98%
RECEITAS TOTAIS EFETIVAS	41.515	42.905	-1.390	-3%

Nota: na linha "Demais Receitas Correntes" estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

4.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes, que são responsáveis por mais de 98% do total, tiveram desempenho positivo, influenciado principalmente pelo aumento das Receitas

Tributárias e das Transferências correntes líquidas. A seguir serão detalhadas as principais receitas correntes.

4.1.1 Receitas Tributárias

A arrecadação bruta de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou R\$ 41,0 bilhões no 2Q24, uma alta de 12% quando comparado com 2Q23. Ao se considerar a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se aumento de 2,5 bilhões. Destaca-se ainda que os valores do Programa Devolve ICMS, devolução do tributo estimado para pessoas de baixa renda, que até 2023 eram registrados como despesa orçamentária, passaram a ser considerados benefícios fiscais e conseqüentemente registrados como dedução de receita a partir de 2024. Sem considerar os efeitos dessa contabilização, a RTL teria crescido 12% e não os 11% apresentados na tabela.

O IPVA somou R\$ 3,3 bilhões arrecadados nos dois primeiros quadrimestres de 2024, o que significa um aumento nominal de 5% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 3,1 bilhões). Em valores atualizados pelo IPCA, o aumento de janeiro a agosto foi de 1,1% em relação a 2023, indicando uma estabilidade na arrecadação deste imposto. A postergação dos prazos para pagamento do imposto entre os meses do último quadrimestre como uma das medidas de ajuda aos atingidos pelas enchentes parece ter surtido efeito ao reduzir a inadimplência esperada para o período. Isso permite uma expectativa positiva quanto ao atingimento da arrecadação projetada para o ano de 2024.

O ITCD, por fim, totalizou R\$ 729 milhões arrecadados nos dois primeiros quadrimestres de 2024, representando uma queda nominal de 2% na comparação com o mesmo período do ano anterior (R\$ 746 milhões). Assim como exposto no Relatório de Transparência Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024, o desempenho no período sugere uma tendência de retorno à média histórica do ITCD arrecadado nos anos anteriores a 2020, com o fim dos efeitos da pandemia e da reforma tributária sobre as variáveis que impactam na arrecadação deste imposto.

A seguir, seguem detalhamentos do desempenho do ICMS, tributo com maior valor arrecadado pelo Estado.

4.1.1.1 Medidas tributárias implementadas e panorama da arrecadação do ICMS

Em resposta aos desafios decorrentes dos eventos climáticos dos meses de abril e maio, medidas tributárias foram implementadas para o apoio aos contribuintes e à população gaúchos. Com relação às empresas, algumas das medidas foram direcionadas aos municípios enquadrados como em calamidade ou emergência, como a concessão de isenção de ICMS na compra de ativos imobilizados e a prorrogação do prazo de pagamento de optantes pelo regime do Simples Nacional. Destaca-se também a prorrogação dos prazos para pagamento dos impostos estaduais, porém sem impacto na arrecadação ao se considerar o acumulado do segundo quadrimestre.

A arrecadação de ICMS alcançou 32,8 bilhões nos dois primeiros quadrimestres de 2024, um crescimento nominal de 14,3% em relação ao mesmo período de 2023 (R\$ 28,7 bilhões). Embora esse seja um resultado positivo e indique uma tendência de recuperação econômica após os eventos climáticos que atingiram o Estado, em valores atualizados pelo IPCA a arrecadação atingida de janeiro a agosto (R\$ 33,1 bilhões) ainda está 7,5% abaixo do patamar verificado no ano de 2021 para o mesmo período (R\$ 35,8 bilhões), o que sugere que as reduções promovidas pela Lei Complementar 194/2022 ainda não foram totalmente recuperadas.

(R\$ Bilhões)

Janeiro a agosto	Arrecadação Nominal do ICMS	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA
2021	29,4	35,8
2022	29,5	32,5
2023	28,7	30,1
2024	32,8	33,1

4.1.1.2 Segmentação Setorial do ICMS

(R\$ Bilhões)

Setor	2024 (janeiro a agosto)			2023 (janeiro a agosto)			2024 para 2023	
	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Δ Posição	Δ%
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	6,2	19,0%	1	4,1	14,4%	➔ 0	51,2%
SUPERMERCADOS	2	3,1	9,5%	2	2,6	9,2%	➔ 0	17,5%
BEBIDAS	3	2,5	7,8%	3	2,4	8,4%	➔ 0	5,2%
VEÍCULOS	4	2,4	7,2%	5	2,1	7,2%	➔ -1	13,3%
ENERGIA ELÉTRICA	5	2,3	7,1%	4	2,0	7,0%	➔ 1	15,9%
POLÍMEROS	6	2,1	6,5%	6	1,9	6,8%	➔ 0	9,4%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	7	1,9	5,9%	8	1,8	6,3%	➔ -1	6,6%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8	1,8	5,5%	7	1,7	5,9%	➔ 1	5,8%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	9	1,8	5,4%	9	1,6	5,7%	➔ 0	7,6%
METAL MECANICO	10	1,7	5,3%	10	1,9	6,6%	➔ 0	-8,9%
PRODUTOS VEGETAIS	11	1,5	4,5%	11	1,4	5,0%	➔ 0	3,1%
ELETRÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	12	1,4	4,3%	12	1,1	3,9%	➔ 0	25,4%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	13	1,2	3,8%	13	1,2	4,2%	➔ 0	3,3%
COMUNICAÇÕES	14	0,8	2,3%	14	0,8	2,6%	➔ 0	0,3%
TRANSPORTE	15	0,6	1,9%	15	0,7	2,3%	➔ 0	-8,2%
DEMAIS SETORES	-	1,4	4,1%	-	1,2	4,2%	-	11,9%
Total	-	32,8	100,0%	-	28,7	100,0%	-	14,3%

A seguir são destacados os principais pontos de atenção da tabela acima:

1. Combustíveis e Lubrificantes

A arrecadação do setor de Combustíveis e Lubrificantes aumentou de 51,2% no 2Q24 em relação a 2Q23 e o aumento é explicado principalmente pelos seguintes fatores:

- Introdução da alíquota ad rem com efeitos a partir de maio de 2023: de janeiro a março de 2024 essa mudança representou um aumento de cerca de R\$ 500 milhões;
- Reajuste da alíquota ad rem com efeitos a partir de março de 2024: aumento de cerca de R\$ 60 milhões ao mês, ou R\$ 360 milhões de março a agosto de 2024;

- Fim da utilização, pelo setor, de créditos relacionados a operações com Biodiesel B-100 a partir de setembro de 2023: acréscimo de cerca de R\$1 bilhão de janeiro a agosto de 2024;
- Aumento nas vendas do setor.

2. Supermercados

O aumento nominal de 17,5% em relação à arrecadação de janeiro a agosto de 2023 reflete, dentre outros aspectos econômicos, o impacto do fim do regime de substituição tributária para produtos do setor. Embora o setor já demonstre sinais de recuperação dos eventos climáticos ocorridos no Estado, ao se considerar apenas o segundo quadrimestre (maio a agosto) o aumento nominal foi de 2,0% em relação ao mesmo período em 2023.

3. Veículos

O aumento nominal de 13,3% em relação à arrecadação de janeiro a agosto de 2023 reflete, dentre outros aspectos econômicos, o aumento no volume comercializado de veículos e de peças e acessórios automotivos. Considerando apenas o segundo quadrimestre (maio a agosto) o aumento nominal foi de 26,0% em relação ao mesmo período de 2023.

4. Energia Elétrica

O aumento nominal foi de 15,9% em relação à arrecadação de janeiro a agosto de 2023, porém considerando apenas o segundo quadrimestre a arrecadação sofreu uma queda nominal de 9,5%. Embora a reinclusão da TUST/TUSD sobre a base de cálculo da energia elétrica a partir de maio de 2023 tenha impactado positivamente no resultado do período, a queda na arrecadação do segundo quadrimestre reflete, dentre outros fatores, o impacto dos eventos climáticos no Estado e a redução do consumo no período.

5. Eletrônicos e Artefatos Domésticos

O aumento nominal de 25,4% em relação à arrecadação de janeiro a agosto de 2023 reflete, dentre outros aspectos econômicos, o impacto do fim do regime de substituição tributária para produtos do setor. Considerando apenas o segundo quadrimestre, o aumento nominal foi de 22,5% em relação a 2023, indicando um crescimento impulsionado pelas necessidades da população atingida pelas enchentes na recuperação de seus bens.

4.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes apresentaram aumento de R\$ 1,1 bilhão no comparativo com o mesmo período de 2024. A variação nas transferências correntes está concentrada principalmente no aumento de R\$ 346 milhões das transferências recebidas do Fundeb (retorno do Fundeb), que guardam uma relação com o aumento das receitas tributárias, já que o Fundo é constituído com destinações de receitas dessa natureza. Além disso, aumentaram as transferências ao SUS (R\$ 420 milhões), as transferências decorrentes do Fundo de Participação dos Estados (R\$ 370 milhões) e outras Transferências Correntes (R\$ 99 milhões), principalmente por valores doados ao Estado em razão da calamidade climática.

4.1.3 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 3,8 bilhões no 2Q24, ficando 11% acima do valor apurado no mesmo período em 2023. Tais receitas de contribuições são compostas principalmente pela contribuição dos servidores à previdência, cujo montante aumentou 5% e ao IPE Saúde, 21%. O aumento do IPE Saúde está relacionado às alterações nas contribuições dos segurados e dependentes previstas na Lei Complementar 15.970/2023 e que entraram em vigor a partir de outubro de 2023. Com isso, a autarquia teve resultado R\$ 136 milhões superior ao mesmo período do ano passado (2Q24 versus 2Q23).

4.1.4 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial caiu 65% no 2Q24 em comparação com o 2Q23, passando de R\$ 3,4 bilhões para R\$ 1,2 bilhão. A queda nas receitas patrimoniais explica-se pelas seguintes operações extraordinárias que ocorreram em 2023:

- a) 1,4 bilhão referente aos dividendos da Corsan recebidos pela cessão de posição processual em favor do Estado e registrados orçamentariamente, por mais que não tenha havido fluxo de caixa na operação. Em contrapartida, foi registrada despesa de capital pela aquisição de título de crédito em igual valor de aquisição;
- b) R\$ 628 milhões referentes a rendimentos do SIAC, que estava no passivo do poder executivo e foram reconhecidos como receita após a renúncia/restituição dos poderes e órgãos autônomos, que eram os credores originais dos rendimentos relativos aos seus depósitos no SIAC.

4.2 Receitas de Capital

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 578 milhões no 2Q24, uma redução de R\$ 3,6 bilhões em relação ao mesmo período do ano anterior. A queda ocorreu devido a privatização da Corsan no valor de R\$ R\$ 4,0 bilhões, cuja receita ingressou em julho/2023.

Já as receitas de operações de crédito no 2Q24 foram R\$ 350 milhões superiores em relação ao 2Q23. Até o 2Q23, houve o ingresso de R\$ 51 milhões do Profisco e até o 2Q24 já houve o ingresso de R\$ 401 milhões do Pró-Sustentabilidade, para pagamento de precatórios.

5. DESPESA ESTADUAL

R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2Q24	2Q23	Δ R\$	Δ %
DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)	35.617	33.807	1.809	5%
Pessoal e Encargos	23.649	23.286	363	2%
Dívida (Juros e Encargos)	837	948	-111	-12%
Outras Despesas Correntes	11.131	9.574	1.557	16%
DESPESAS DE CAPITAL	812	2.488	-1.676	-67%
Amortizações de Dívida	368	413	-45	-11%
Investimentos	433	588	-155	-26%
Inversões Financeiras	12	1488	-1.476	-99%
DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)	36.429	36.296	133	0%

A despesa de pessoal, próxima da estabilidade, é reflexo da nova regra de contabilização da apropriação mensal de 13º salário, em que o registro orçamentário a partir de 2024 será realizado somente no momento do pagamento do 13º e até 2023 eram realizadas liquidações mensais. Mesmo com o pagamento parcial do 13º em junho/24, o valor não se aproxima das provisões, pois o empenho/liquidação considera o valor líquido do 13º, enquanto a provisão era realizada pelo valor bruto. Essa alteração não impacta o percentual de despesa de pessoal em relação à RCL apurado no Anexo 1 do RGF, pois foi incluído critério de transição em 2024 que considera os registros patrimoniais como despesas não executadas orçamentariamente.

Além do crescimento vegetativo da folha de pagamento, em abril/2024 foi sancionada a Lei 16.108/2024 que reajustou o subsídio mensal do Magistério Público Estadual para cumprimento do piso nacional do magistério, com efeitos retroativos a janeiro.

Em termos percentuais, os grupos com variações mais significativas foram os relacionados aos investimentos e às inversões financeiras. A queda nas despesas com inversões financeiras é explicada pela operação sem fluxo de caixa registrada em 2023, em que foram reconhecidos R\$ 1,4 bilhão como receitas de dividendos da Corsan e, em contrapartida, foi registrada despesa de capital pela aquisição de direito de posição processual em igual valor. Quanto aos investimentos, apesar da queda na comparação anual, foram liquidados R\$ 130 milhões relacionados à calamidade pública.

Já o grupo de outras despesas correntes alcançou R\$ 11,1 bilhões, um incremento de R\$ 1,6 bilhão (16%) em relação ao 2Q23. A tabela que segue detalha as despesas que compõem este grupo.

R\$ milhões

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2Q24	2Q23	Δ R\$	Δ %
EXECUTIVO - ADM. DIRETA	7.030	5.726	1.304	23%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.488	2.079	409	20%
CONTRIBUIÇÕES	1.443	1.039	404	39%
SENTENÇAS JUDICIAIS	671	611	60	10%
MATERIAL DE CONSUMO	607	550	58	11%
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	331	282	49	17%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	228	251	-24	-9%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	345	212	133	63%
SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	141	203	-62	-30%
DEMAIS ELEMENTOS DE DESPESA	775	500	275	55%
EXECUTIVO - ADM. INDIRETA	3.208	2.991	217	7%
IPE SAÚDE	2.267	1.996	271	14%
DETRAN	444	508	-64	-13%
DEMAIS AUTARQUIAS	352	341	12	3%
FUNDAÇÕES	144	146	-2	-1%
OUTROS PODERES	893	857	37	4%
TOTAIS	11.131	9.574	1.557	16%

Em razão da calamidade pública, foram gastos R\$ 902 milhões em ODCs como R\$ 337 milhões em despesas de contribuições (transferências a municípios e outras entidades), R\$ 282 milhões de auxílios financeiros a pessoas físicas (Programa Volta Por Cima) e R\$ 100 milhões do Pronampe Gaúcho, conforme já detalhado na seção 2.

Outro aumento das ODCs se refere à alteração do pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores realizada em 2023, que resultou na comparação entre os dois primeiros quadrimestres em um aumento de 63% nesse elemento de despesa.

Analisando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, alcançando 30% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções, apresentadas na tabela a seguir, incluem os gastos de pessoal com servidores da ativa.

R\$ milhões

FUNÇÃO ¹	2Q24	2Q23	Δ R\$	Δ %
PREVIDÊNCIA (TODAS AS ÁREAS)	12.507	12.423	84	1%
SAÚDE	6.510	5.642	867	15%
SEGURANÇA PÚBLICA	4.429	4.472	-43	-1%
EDUCAÇÃO	3.976	3.613	363	10%
JUDICIÁRIA	2.127	1.798	329	18%
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.276	1.187	89	8%
ADMINISTRAÇÃO	1.379	1.090	289	27%
TRANSPORTE	836	724	112	15%
DÍVIDA	13	49	-36	-73%
AGRICULTURA	425	472	-48	-10%
LEGISLATIVA	524	531	-7	-1%
DIREITOS DA CIDADANIA	212	203	9	4%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	165	74	91	123%
GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	140	118	22	19%
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	132	113	19	17%
CULTURA, DESPORTO E LAZER	161	56	104	185%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	407	104	303	292%
HABITAÇÃO	79	42	37	88%
OUTROS	2.723	8.156	-5.434	-67%
TOTAL (exceto intraorçamentárias)	38.019	40.868	-2.849	-7%

1. A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

Na função Saúde, houve aumento principalmente nos pagamentos de prestadores de serviços ao IPE Saúde e SES (R\$ 481 milhões) e sentenças judiciais (R\$ 183 milhões). Percentualmente, destacam-se os aumentos nas despesas na Funções Cultura, Desporto e Lazer com repasses a projetos artísticos com recursos federais da Lei Paulo Gustavo. As funções Comércio e Serviços e Assistência Social tiveram aumentos relacionados à calamidade pública.

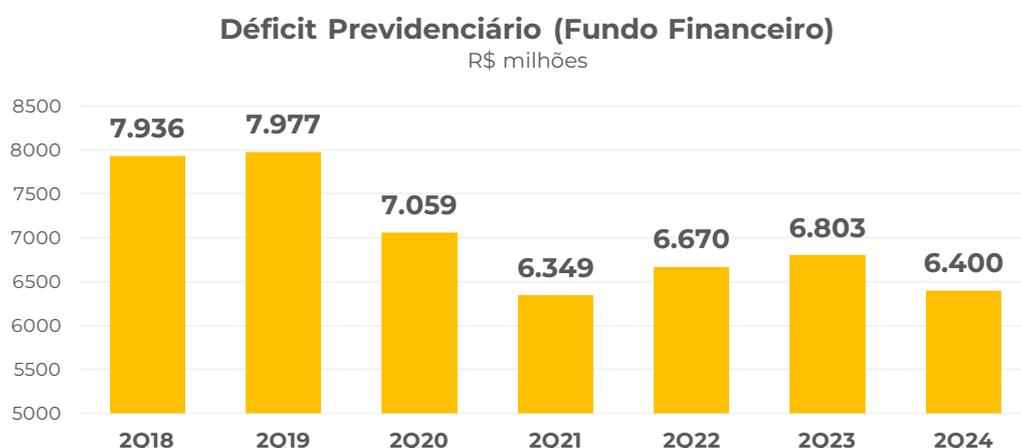
6. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

R\$ milhões				
FUNDO FINANCEIRO 2Q24	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	1.398	500	0	1.898
Receitas de Contribuição Patronal	2.830	1.077	0	3.907
Outras Receitas (COMPREV, demais)	0	0	265	265
TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO	4.228	1.577	265	6.069
Despesas Aposentadorias / Reformas	7.336	2.654	0	9.990
Despesas Pensões	1.433	933	0	2.367
Outras Despesas (COMPREV, demais)	0	0	113	113
TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO	8.770	3.587	113	12.469
DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO	-4.542	-2.010	152	-6.400
Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)	7.372	3.087	-152	10.307

Nota: A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário.

O déficit previdenciário do Fundo Financeiro (Repartição Simples), que desconsidera as despesas administrativas do IPE-Prev, apresentou redução de quase 6% (R\$ 403 milhões) quando comparado ao segundo quadrimestre de 2023. Somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 83% das despesas do Plano, embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit apurado desde o 2º quadrimestre de 2018 e já mostra os efeitos da Reforma da Previdência, que instituiu alíquotas progressivas de 7,5% a 22% e ampliou a base de contribuição para os inativos e pensionistas, produzindo efeitos a partir de abril de 2020 para os servidores civis, e a partir de julho de 2021 para os servidores militares.



Na comparação entre o 2º quadrimestre de 2024 e o 2º quadrimestre de 2023, as despesas previdenciárias do plano financeiro aumentaram R\$ 83 milhões (1%), enquanto as receitas aumentaram R\$ 485 milhões (9%). O pequeno aumento na despesa é reflexo da nova regra de contabilização da apropriação mensal do 13º salário, válida a partir de 2024, em que o registro orçamentário é realizado somente no momento do pagamento do 13º, enquanto até 2023 eram realizadas liquidações mensais. Essa alteração vai ao encontro do que prevê o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e resultou numa redução de liquidações de R\$ 837 milhões de benefícios previdenciários até agosto/2024. Se retirarmos esse efeito, a despesa com aposentadorias e pensões cresceu 8% em relação ao período anterior. Desse aumento, 64% (R\$ 578 milhões) referem-se à antecipação de metade do 13º salário, calculada sobre a folha líquida e paga em junho/2024.

Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, seguem em fase de acumulação financeira. No 2º quadrimestre de 2024, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 614 milhões, um aumento de R\$ 49 milhões (9%) quando comparado ao período anterior, com destaque para o aumento de R\$ 24 milhões (7%) nas receitas patrimoniais de remuneração dos investimentos do RPPS. Esse aumento da receita contribuiu para o superávit de R\$ 606 milhões no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 8 milhões.

7. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

DÍVIDA CONSOLIDADA			R\$ milhões	
	2Q24		2Q23	
INTERNAS	99.548	79%	90.793	79%
UNIÃO	98.203	78%	89.248	77%
BANCO DO BRASIL	613	0%	642	1%
BNDES	306	0%	431	0%
RFB ¹	257	0%	281	0%
DMAE POA	170	0%	190	0%
EXTERNAS	9.596	8%	8.695	8%
BIRD	7.205	6%	6.816	6%
BID	2.391	2%	1.878	2%
TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL	109.144	87%	99.488	86%
PRECATÓRIOS	16.255	13%	15.970	14%
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	125.399	100%	115.457	100%

¹ em atendimento ao MDF 14, a coluna do 2Q24 exclui montantes relacionados ao RPPS (R\$ 9,7 milhões devidos à RFB).

O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 10 bilhões, ou 8,62% em termos percentuais, quando comparado ao fechamento do 2Q23. Somente a dívida com a União apresentou um acréscimo de R\$ 9 bilhões, ou 10,03% em termos percentuais.

O crescimento da dívida com a União se deve ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e, sobretudo, à correção monetária do saldo devedor pelo CAM (coeficiente de atualização monetária), utilizada para corrigir o saldo devedor até o mês de junho. A partir de julho, com a entrada em vigor da LC 206/2024, o saldo devedor passou a ser atualizado pelo IPCA. Além disso, a LC 206/2024 suspendeu o pagamento da dívida com a União por 36 meses e determinou juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM, salvo revisão do Regime de Recuperação fiscal ou assinatura de novo contrato de refinanciamento.

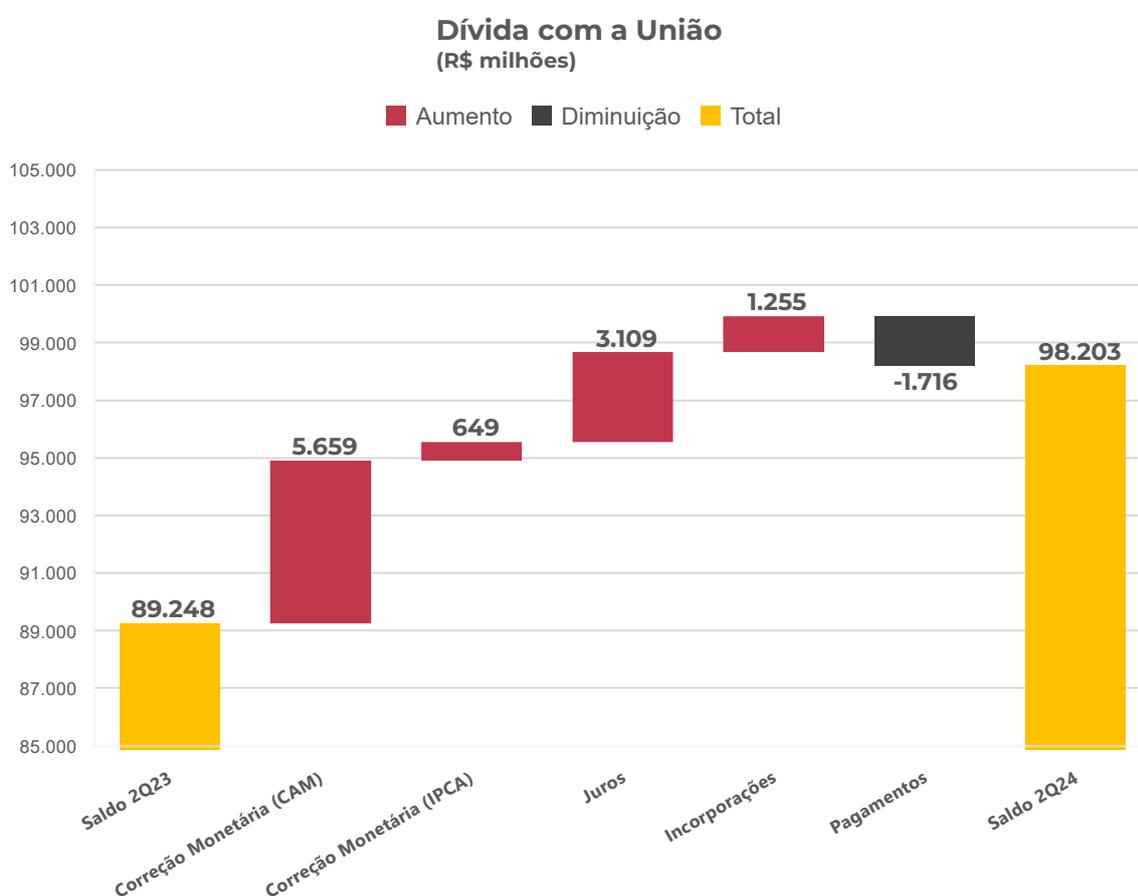
O montante de R\$ 783 milhões que não foi pago de junho a agosto foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor é calculado nas condições nela previstas.

O esquema financeiro do RRF possibilitava ao Estado o pagamento 11% das parcelas em 2023 e de 22% das parcelas em 2024 da dívida com a União e de outras dívidas garantidas pela União, transferindo o saldo dessas parcelas para uma conta de

refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de setembro de 2022.

Essas transferências representaram no período em análise o valor de R\$ 4,4 bilhões, sendo R\$ 3,3 bilhões oriundas do contrato Lei 9.496/97 com a União e R\$ 1,2 bilhão dos demais contratos garantidos pela União e que integram o RRF. Além disso, o acréscimo ao saldo devedor resultante da correção monetária no período foi de R\$ 6,3 bilhões. Deste valor, R\$ 5,7 bilhões se referem à correção pelo CAM, que foi aplicado até junho de 2024. A partir desse mês, com a vigência da LC 206/2024, o indexador foi substituído pelo IPCA, o qual gerou uma atualização dos saldos calculada em R\$ 649 milhões.

A seguir, apresenta-se a movimentação do saldo devedor da dívida com a União:



O movimento de revisão do RRF, existente mesmo antes da tragédia ocorrida em maio, passou a andar em paralelo de uma nova frente que busca um novo regime para o pagamento da dívida com a União – o Programa de Renegociação de Passivos dos Estados e Municípios com a União (Propag), que tramita em regime de urgência na Câmara dos Deputados.

Em relação à Dívida Externa, houve decréscimo de 8%, sendo que a variação do dólar foi de 9% no período. Destaca-se também a captação de R\$ 401 milhões junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pelo programa Pró-Sustentabilidade – vinculado ao pagamento de precatórios.

Até o mês de agosto já foram pagos R\$ 804 milhões de precatórios, sendo que a projeção é de que, até o final do ano, os pagamentos superem os de 2023, que totalizaram R\$ 1,2 bilhão.

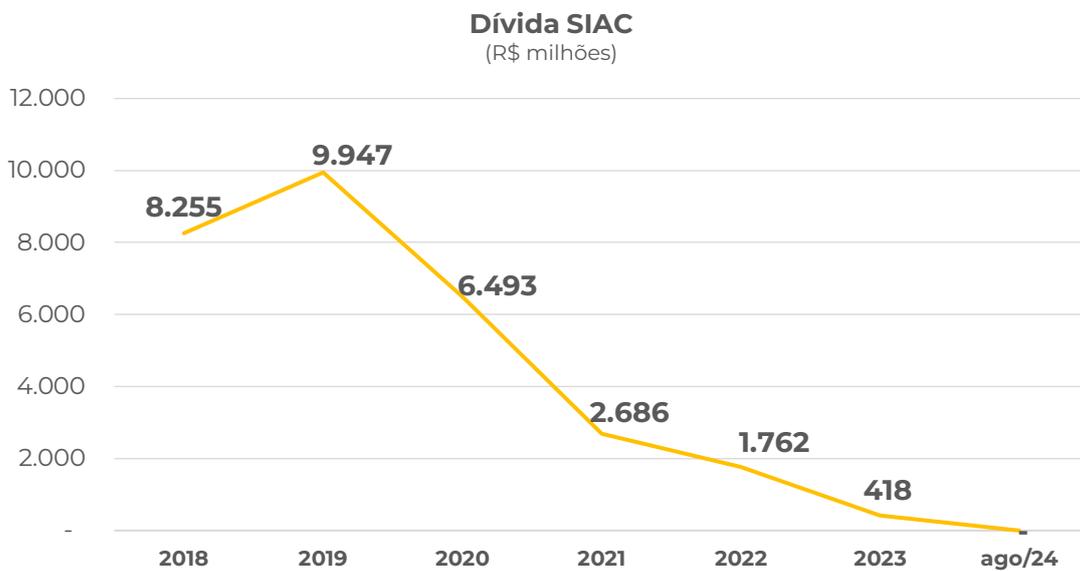
Ao final de 2023, o saldo de Restos a Pagar Processados (RPP), ou seja, aquelas despesas que estão aptas para pagamento, eram de R\$ 1,1 bilhão. Até 2Q24, foram pagos R\$ 910 milhões e cancelados R\$ 51 milhões desse total. Ao restante do saldo a pagar, somam-se R\$ 53 milhões referentes aos restos não processados que foram liquidados até o 2Q24, mas ainda não pagos, resultando no saldo final de R\$ 182 milhões, o que representa R\$ 51 milhões (39%) a mais que o encerramento do mesmo período em 2023.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			R\$ milhões
DESPESA	2Q24	2Q23	
Pessoal	83	50	
Outras Despesas Correntes	66	62	
Investimentos e Inversões	32	18	
TOTAL	182	131	

O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,5 bilhões, dos quais cerca de R\$ 10 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos sacados somam 66,1% do estoque total de terceiros, valor abaixo do máximo de 95% previsto na Lei Estadual 12.069/2004 e suas atualizações. Porém, em 2020 a lei foi declarada inconstitucional, com convalidação dos saques realizados no passado. Dessa forma, com a proibição de novos saques e com a recomposição iniciada em 2022, gradualmente o Estado está se aproximando do percentual máximo de utilização de 30% definido na Constituição Federal. Já em relação aos depósitos em que o Estado é parte, o percentual utilizado de 25,1% está muito abaixo dos 75% permitidos pela Constituição Federal.



A dívida perante o SIAC vem caindo ao longo dos últimos períodos, tendo encerrado o 2Q24 zerada.



O futuro nos une.

fazenda.rs.gov.br 



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA